



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Segunda-feira, 22 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 149-A

Página 1 de 17

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	5
Errata	5
Outros Atos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Segunda-feira, 22 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 149-A

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 898 – DE: 05 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE VÍDEO NAS ÁREAS EXTERNAS DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS, POSTOS DE ATENDIMENTO E AGÊNCIAS DOS CORREIOS E INSTALAÇÃO DE FORTE ANTEPARO METÁLICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM NEBULIZAÇÃO DE FUMAÇA SOMENTE NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

A Mesa da Câmara Municipal de Igarapava APROVOU, em Sessão Ordinária no dia 01 de junho de 2020, com EMENDA ao Projeto de Lei n. 020/2020, do Executivo Municipal, QUE DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE VÍDEO NAS ÁREAS EXTERNAS DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS, POSTOS DE ATENDIMENTO E AGÊNCIAS DOS CORREIOS E INSTALAÇÃO DE FORTE ANTEPARO METÁLICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM NEBULIZAÇÃO DE FUMAÇA SOMENTE NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, nos seguintes termos:

Art. 1º - As agências e postos de atendimento de instituições bancárias e dos correios instalados no município de Igarapava ficam obrigados a instalar e

manter permanentemente em funcionamento sistema de segurança e monitoramento por câmeras de vídeo em suas áreas externas, em quantidade suficiente para abranger o seu entorno.

Parágrafo Único - O monitoramento feito pelas câmeras previstas no caput deste artigo realizar-se-á através de gravação dos locais a serem protegidos, 24 (vinte e quatro) horas por dia, devendo obrigatoriamente permitir a captação de imagens da fachada do imóvel com cobertura de seu local de entrada e saída e das áreas que lhe derem acesso, bem como das vias públicas com que o mesmo faz divisa, com visão, no mínimo de 180º (cento e oitenta) graus.

Art. 2º - As imagens capturadas pelas câmeras de vídeo do sistema de segurança e monitoramento deverão possibilitar a identificação e o reconhecimento das pessoas que transitarem pelos locais protegidos.

Parágrafo único - As imagens colhidas por este sistema de segurança e monitoramento deverão ser disponibilizado em tempo real para o sistema a ser implementado pela administração municipal em parceria com a Polícia Militar.

Art. 3º - Os arquivos com as imagens gravadas deverão ser armazenados em local adequado e seguro em poder do estabelecimento, ficando à disposição das autoridades, sendo preservados pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, após o que poderão ser eliminados.

Art. 4º - As agências de instituições bancárias ficam obrigadas a instalar forte anteparo metálico e dispositivo de segurança com nebulização de fumaça no local de instalação dos caixas eletrônicos.

Parágrafo Primeiro - O forte anteparo metálico a que se refere o “caput” deste artigo deverá ser constituído por material de aço escamoteado em chapa nº 20 de 0,90 mm (noventa milímetros) no mínimo, devendo ser perfurada, com fechamento automatizado, devidamente instalado em frente ou logo após o anteparo de vidro das fachadas envidraçadas do autoatendimento.

Parágrafo Segundo - O dispositivo de segurança com nebulização de fumaça a que se refere o “caput” deste artigo deverá ser adequado à dimensão do estabelecimento onde se localizam os caixas eletrônicos,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Segunda-feira, 22 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 149-A

Página 3 de 17

sendo ativado em caso de invasão e ou violação do sensor de presenças.

Parágrafo Terceiro - As agências bancárias que possuírem anteparos de vidro e fachadas envidraçadas, que permitam o acesso a outros pontos de sua agência, também devem instalar o forte anteparo metálico, descrito no §1º deste artigo, nestes locais.

Art. 5º - Os estabelecimentos de que trata o artigo 1º desta lei terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem às exigências estabelecidas.

Art. 6º - O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I. Notificação para regularização, em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

II. Em caso do não atendimento à exigência contida no inciso anterior, será aplicado multa diária de 500 (quinhentas) UFM (Unidade Fiscal do Município) pelo prazo máximo ininterrupto de 30 (trinta) dias;

Parágrafo único - Considera-se reincidência para os fins desta lei, a infração repetida ou continuada, apurada dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após sua punição definitiva.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias previstas em orçamento.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos Cinco de Junho de 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

TALES GABRIEL TAVEIRA BITTAR

Chefia de Planejamento e Metas

LEI Nº 901 – DE: 17 DE JUNHO DE 2020

“INSTITUI ABRIL O MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DOENÇA “MAL DE PARKINSON” E APOIO AOS QUE MANIFESTAM A DOENÇA NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA”

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

A Mesa da Câmara Municipal de Igarapava APROVOU, em Sessão Ordinária no dia 15 de junho de 2020, com a redação proposta, o Projeto de Lei n. 005/2.020, do Legislativo Municipal, QUE “INSTITUI ABRIL O MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DOENÇA “MAL DE PARKINSON” E APOIO AOS QUE MANIFESTAM A DOENÇA NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA”, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica instituído o mês de abril para divulgação e conscientização sobre a doença Mal de Parkinson e de apoio aos que manifestam a doença no Município de Igarapava, a ser realizado anualmente.

Art. 2º. No mês de abril a Administração Municipal poderá desenvolver programas e ações de conscientização do Mal de Parkinson, especialmente sobre a identificação prematura dos sintomas e sinais da doença, tanto pelos profissionais de saúde, como pela população em geral, através de esclarecimentos sobre os problemas relacionados à doença.

Parágrafo único. Os programas e ações poderão ser realizados mediante:

I - integração das pessoas portadoras da enfermidade;

II - esclarecimentos à população sobre as peculiaridades da doença, destacando suas limitações, necessidades e potencialidades inerentes aos portadores;

III – divulgação dos serviços de saúde já existentes no Município para fins de diagnóstico e tratamento da doença Mal de Parkinson, bem como principais sintomas e benefícios de apoio familiar, comunitário e dos poderes públicos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Segunda-feira, 22 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 149-A

Página 4 de 17

IV –promoção de seminários, palestras e atividades similares, com a finalidade de efetivar trocas de experiências e informações entre profissionais de Saúde e pessoas em geral com interesse no assunto;

V –estabelecer o desenvolvimento de estratégias pelo Poder Público, viabilizando o acesso dos portadores da doença Mal de Parkinson a tratamentos multidisciplinares no âmbito ambulatorial e hospitalar.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos dezessete de Junho de 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

TALES GABRIEL TAVEIRA BITTAR

Chefia de Planejamento e Metas

Decretos

DECRETO Nº 2273, DE 18 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A APURAÇÃO DO VALOR DO HECTARE DA TERRA NUA (VTN) NA JURISDIÇÃO DE IGARAPAVA/SP- NO EXERCÍCIO DE 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o Termo de Opção para Celebração de Convênio para arrecadação do ITR celebrado entre o município de Igarapava e a Receita Federal;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo. 32, do Decreto Federal 4.382, de 19 de setembro de 2002.

Art. 32- O valor da terra nua-VTN é o valor de mercado do imóvel, excluídos os valores de mercado relativos a (Lei nº. 9.393, de 1986, art. 8º, §2º, art. 10, §1º, inciso I):

I-construções, instalações e benfeitorias;

II- culturas permanentes e temporárias;

III- pastagens cultivadas e melhoradas;

IV- florestas plantadas.

§1º- O VTN refletirá o preço de mercado de terras, apurado em 1 de janeiro do ano de ocorrência do fato gerador, e será considerado auto-avaliação da terra nua a preço do mercado (Lei 9.393, de 1996, art. 8º, §2º).

§ 2º- Incluem- se no conceito de construções, instalações e benfeitorias, os prédios, depósitos, galpões, casas de trabalhadores, estábulos, currais, mangueiras, aviários, pocilgas e outras instalações para abrigo ou tratamento de animais, terreiros e similares para secagem de produtos agrícolas, eletricidade rural, colocação de água subterrânea, abastecimento ou distribuição de águas, barragens, represas, tanques, cercas e, ainda, as benfeitorias não relacionadas com a atividade rural.

Valor da Terra Nua Tributável.

DECRETA:

Art. 1º- Adotar-se-á, para fins de cálculo e lançamento do Imposto Territorial Rural-ITR, o valor médio da terra nua por hectare no município de Igarapava de acordo com o Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º- Fica revogado o art. 1º e Anexo I, do Decreto 2149. de 27.06.2019 e demais dispositivos relacionados exclusivamente ao ITR- Imposto Territorial Rural, e este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,

Aos dezoito dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio data supra.

TALES GABRIEL TAVEIRA BITTAR

Chefe de Planejamento e Metas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Segunda-feira, 22 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 149-A

Página 5 de 17

ANEXO I

REFERÊNCIA	UNIDADE	ANO	BASE DE CÁLCULO
Terra de Cultura de Primeira	R\$/ha	2020	R\$ 34.710,74
Terra de Cultura de Segunda	R\$/ha	2020	R\$ 27.548,21
Terra de Cultura com Aptidão Restrita	R\$/ha	2020	R\$ 22.865,01
Terra para Pastagem	R\$/ha	2020	R\$ 19.283,75
Silvicultura ou Pastagem Natural	R\$/ha	2020	R\$ 15.013,77
Terra para Reflorestamento	R\$/ha	2020	R\$ 10.514,19

Portarias

PORTARIA Nº 9431 - DE 22-06-2020

DESIGNA O SERVIDOR LUCAS VIEIRA PENHA PARA FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DE COBRANÇAS RELATIVAS AO IMPOSTO DE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa RFB nº. 1640, de 11 de maio de 2016, que disciplina a celebração de convênio entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil, em nome da União, o Distrito Federal e os Municípios para delegação de atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários e de cobrança relativas ao Imposto Territorial Rural (ITR).

RESOLVE:

Art. 1º- Designar LUCAS VIEIRA PENHA, portador do RG sob o nº. 42208904 SSP/SP, fiscal tributário, nos termos do art. 10, inciso II, da Instrução Normativa RFB de nº. 1640, de 11 de maio de 2016, para atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamentos de créditos tributários, de cobrança relativas ao Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural (ITR) no âmbito municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,

Aos vinte e dois do mês de junho de 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio data supra.

Tales Gabriel Taveira Bittar

Chefe de Planejamento e Metas

Errata

RETIFICAÇÃO DA LEI Nº 898 DE 05 DE JUNHO DE 2020.

ERRATA DE ERRO MATERIAL

Informa que a Lei Municipal nº 898 de 05 Junho de 2020, publicada no dia 05 Junho de 2020, possui erro material em sua ementa, a aprovação do Poder Legislativo se deu com emendas no projeto de Lei nº 020/2020, conforme autógrafa nº 013/2020 e ofício em anexo, na secretária:

Onde se lê:

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sistema de segurança e monitoramento por câmeras de vídeo nas áreas externas, e instalação de forte anteparo metálico e dispositivo de segurança com nebulização de fumaça no local onde se encontra caixas eletrônicos dos estabelecimentos das agências de instituições bancárias e financeiras que possuam agências ou postos de atendimento localizados no Município de Igarapava e dá outras providências

Leia-se:

Dispõe sobre obrigatoriedade de instalação de sistema de segurança e monitoramento por câmeras de vídeo nas áreas externas das agências bancárias, postos de atendimento e agências dos correios e instalação de forte anteparo metálico com dispositivo de segurança com nebulização de fumaça somente nas agências bancárias instaladas no município de Igarapava

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

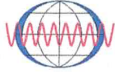
Aos dezessete de Junho de 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal



Outros Atos

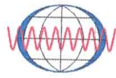


ETTA ENGENHARIA

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DO
VALOR DA TERRA NUA (VTN)
MUNICÍPIO DE IGARAPAVA-SP
REFERENTE 2020**

Página 1 de 9

ETTA ENGENHARIA EIRELI – ME – CNPJ 05.301.701/0001-84 – Inscrição Estadual 349.089.639.117 – Inscrição Municipal 4656-02/00
Rua Cel. Francisco Martins, 386, Sala 01 – Centro - CEP: 14540-000 – Igarapava - SP
Fone: (16) 3172-7042 – e-mail etta_braulio@hotmail.com



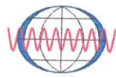
ETTA ENGENHARIA

SUMÁRIO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

- 1. DOS SUJEITOS**
 - 1.1. Contratante / Requerente**
 - 1.2. Contratada / Responsável Técnico**
- 2. DO OBJETIVO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO**
- 3. DO OBJETO DA AVALIAÇÃO**
- 4. DA ANÁLISE CIENTÍFICA**
- 5. DO MÉTODO UTILIZADO**
- 6. DO MATERIAL PARA AVALIAÇÃO**
- 7. DA AVALIAÇÃO E JUSTIFICATIVA DOS VALORES**
 - 7.1. Amostras**
 - 7.2. Cálculos**
- 8. PARECER CONCLUSIVO**

Página 2 de 9

ETTA ENGENHARIA EIRELI – ME – CNPJ 05.301.701/0001-84 – Inscrição Estadual 349.089.639.117 – Inscrição Municipal 4656-02/00
Rua Cel. Francisco Martins, 386, Sala 01 – Centro - CEP: 14540-000 – Igarapava - SP
Fone: (16) 3172-7042 – e-mail etta_braulio@hotmail.com



ETTA ENGENHARIA

1. DOS SUJEITOS

1.1. DA CONTRATANTE / REQUERENTE

- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CNPJ 45.324.290/0001-67
REPRESENTADA PELO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
ENDEREÇO: RUA DR. GABRIEL VILELA, Nº. 413, CENTRO, IGARAPAVA – SP, CEP 14.540-000.

1.2. DA CONTRATADA / DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

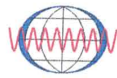
- **ETTA ENGENHARIA EIRELI – ME**
CNPJ 05.301.701/0001-84
ENDEREÇO: RUA CEL. FRANCISCO MARTINS, Nº 386, SALA 01, CENTRO, IGARAPAVA-SP, CEP 14.540-000.
- **RESPONSÁVEL TÉCNICO:** ENGENHEIRO AGRÔNOMO LINCON RANIELI DE OLIVEIRA
CPF 413.138.218-02 - CREA/SP 5064000079
COORDENADOR DE PROJETOS NA EMPRESA ETTA ENGENHARIA EIRELI – ME

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART): 28027230200643755

2. DO OBJETIVO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

O presente trabalho objetiva demonstrar a realidade do Valor da Terra Nua, para atualização da tabela dos valores genéricos do hectare das terras, localizadas na zona rural do município de Igarapava/SP, para fins cadastrais e de cálculos tributários, como ITR. Os dados apresentados devem estar de acordo com:

- Instrução Normativa RFB Nº 1877, de 14 de março de 2019;
- Critérios dos referidos nos incisos I a III do art. 12 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993;
- NBR 14653-1 – Norma para Metodologia e Avaliação de bens imóveis, e,
- Coerente às transações imobiliárias escrituráveis da região, realizando comparativos dos negócios para áreas semelhantes nos municípios vizinhos, como Buritizal e Aramina.



ETTA ENGENHARIA

3. DO OBJETO DE AVALIAÇÃO

Como objeto para a avaliação, temos as áreas rurais do município de Igarapava-SP, que está localizado na região norte do estado de São Paulo, a 437 km da capital São Paulo.

4. DA ANÁLISE CIENTÍFICA

A avaliação foi realizada partindo de levantamentos de valores, como amostras, relativas às transações escrituráveis de imóveis rurais, do município em questão, realizadas nos últimos oito meses (período de 11/2019 a 06/2020).

5. DO MÉTODO UTILIZADO

Conforme a apresentação de métodos na NBR 14653-1, tem-se, como mais propício para o caso destes autos, o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**, que intenta corroborar o Valor da Terra Nua, utilizando-se de meios técnicos para elementos comparáveis, no que condizer com a amostragem.

Assim, para maior compreensão da situação do VTN, por hectare da área rural do município de Igarapava/SP, constata-se como amostragem negócios realizados, em oferta ou já transmitidos, reforçada em opiniões de fontes idôneas (corretores e assessores de venda de imóveis), de forma a compor um conjunto de elementos de qualidade e número suficientes para obtenção de um resultado confiável.

6. DO MATERIAL PARA AVALIAÇÃO

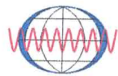
Em conformidade com o Método adotado, Comparativo Direto de Dados de Mercado, efetuou-se um Estudo sobre as últimas negociações dos Imóveis Rurais do Município de Igarapava-SP, com o intuito de analisar e homogeneizar valores, operando com fatores como:

- a) Localização do imóvel;
- b) Classificação indicada da Normativa RFB Nº 1877; e
- c) Valores das vendas/ ofertas que são escrituráveis;

Para elaboração dessa avaliação e parecer conclusivo, será considerada a ordem descrita na Instrução Normativa RFB Nº 1877/2019, artigo 3º:

I - Lavoura - aptidão boa: terra apta à cultura temporária ou permanente, sem limitações significativas para a produção sustentável e com um nível mínimo

Página 4 de 9



ETTA ENGENHARIA

de restrições, que não reduzem a produtividade ou os benefícios expressivamente e não aumentam os insumos acima de um nível aceitável;

II - Lavoura - aptidão regular: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações moderadas para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios e elevam a necessidade de insumos para garantir as vantagens globais a serem obtidas com o uso;

III - Lavoura - aptidão restrita: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações fortes para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;

IV - Pastagem plantada: terra inapta à exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuir limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que é apta a formas menos intensivas de uso, inclusive sob a forma de uso de pastagens plantadas;

V - Silvicultura ou pastagem natural: terra inapta aos usos indicados nos incisos I a IV, mas que é apta a usos menos intensivos; ou

VI - Preservação da fauna ou flora: terra inapta para os usos indicados nos incisos I a V, em decorrência de restrições ambientais, físicas, sociais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável, e que, por isso, é indicada para a preservação

7. DA AVALIAÇÃO E JUSTIFICATIVA DOS VALORES

As amostras foram coletadas com corretores e assessores de venda da região de Igarapava – SP em 10 de junho de 2020. São áreas transmitidas e ofertadas a partir de novembro de 2019 (no período dos últimos oito meses). São imóveis dos municípios de Igarapava, Aramina e Buritizal, municípios vizinhos com a mesma caracterização, e próxima precificação de venda de imóveis rurais.

Após coletar os valores das vendas das áreas específicas, conforme a classificação indicada na normativa, efetuou-se a indicação das áreas por classificação e a média da precificação das vendas, para homogeneizar e apontar os montantes finais de cada área existente, indicando os preços genéricos cadastrais os indicados por hectare.

**Obs. 1 alqueire paulista = 2,42 hectares*

7.1. DAS AMOSTRAS:

IMÓVEL 01.

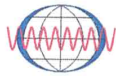
Localização: Município de Buritizal – SP

Imóvel em Oferta – últimos três meses (03/2020 a 06/2020)

Áreas em classificação:

- Lavoura de aptidão boa: **70** alqueires paulistas
- Pastagem Plantada: **25** alqueires paulistas
- Terra para Preservação (APP): **26** alqueires paulistas

Página 5 de 9



ETTA ENGENHARIA

IMÓVEL 02.

Localização: Município de Igarapava – SP
Imóvel em Oferta – últimos três meses (03/2020 a 06/2020)

Áreas em classificação:

- Lavoura de aptidão boa: **8** alqueires paulistas
- Lavoura de aptidão restrita: **3** alqueires paulistas

IMÓVEL 03.

Localização: Município de Igarapava – SP
Vendido – recente

Áreas em classificação:

- Lavoura de aptidão boa: **5** alqueires paulistas

IMÓVEL 04.

Localização: Município de Buritizal – SP
Imóvel em Oferta – últimos três meses (03/2020 a 06/2020)

Áreas em classificação:

- Lavoura de aptidão regular: **60** alqueires paulistas
- Pastagem plantada: **16** alqueires paulistas
- Pastagem natural: **50** alqueires paulistas

IMÓVEL 05.

Localização: Município de Aramina – SP
Imóvel em Oferta – últimos três meses (03/2020 a 06/2020)

Áreas em classificação:

- Lavoura de aptidão regular: **15** alqueires paulistas

IMÓVEL 06.

Localização: Município de Aramina – SP
Imóvel em Oferta – últimos três meses (03/2020 a 06/2020)

Áreas em classificação:

- Lavoura de aptidão regular: **21** alqueires paulistas

IMÓVEL 07.

Localização: Município de Buritizal – SP
Imóvel em Oferta – últimos três meses (03/2020 a 06/2020)

Áreas em classificação:

- Pastagem plantada: **40** alqueires paulistas
- Pastagem natural: **13** alqueires paulistas

IMÓVEL 08.

Localização: Município de Igarapava – SP
Imóvel em Oferta – últimos três meses (03/2020 a 06/2020)

Áreas em classificação:



DIÁRIO OFICIAL

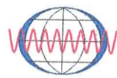
MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 22 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 149-A

Página 12 de 17



ETTA ENGENHARIA

- Lavoura de aptidão restrita: **8** alqueires paulistas
- Pastagem natural: **8,5** alqueires paulistas

IMÓVEL 09.

Localização: Município de Buritizal – SP
Imóvel em Oferta – últimos três meses (03/2020 a 06/2020)
Áreas em classificação:

- Lavoura de aptidão restrita: **35** alqueires paulistas

IMÓVEL 10.

Localização: Município de Igarapava – SP
Vendido – recente
Áreas em classificação:

- Terra para Preservação (APP): **10** alqueires paulistas

Localização: Município de Igarapava – SP
Imóvel em Oferta – últimos três meses (03/2020 a 06/2020)
Áreas em classificação:

- Terra para Preservação (APP): **3** alqueires paulistas

IMÓVEIS USADOS PARA AMOSTRAGEM			ÁREAS EM ALQUEIRES PAULISTAS
I - LAVOURA DE APTIDÃO BOA			
Imóvel 01	Buritizal	Oferta	70
Imóvel 02	Igarapava	Oferta	8
Imóvel 03	Igarapava	Venda	5
II – LAVOURA DE APTIDÃO REGULAR			
Imóvel 04	Buritizal	Oferta	60
Imóvel 05	Aramina	Oferta	15
Imóvel 06	Aramina	Oferta	21
III – LAVOURA DE APTIDÃO RESTRITA			
Imóvel 02	Igarapava	Oferta	3
Imóvel 08	Igarapava	Oferta	8
Imóvel 09	Buritizal	Oferta	35
IV – PASTAGEM PLANTADA			
Imóvel 01	Buritizal	Oferta	25
Imóvel 07	Buritizal	Oferta	40
Imóvel 04	Buritizal	Oferta	16
V – SIVILCULTURA OU PASTAGEM NATURAL			
Imóvel 04	Buritizal	Oferta	50
Imóvel 08	Igarapava	Oferta	8,5
Imóvel 07	Buritizal	Oferta	13
VI – PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA			
Imóvel 01	Buritizal	Oferta	26
Imóvel 10	Igarapava	Venda	10
Imóvel 10	Igarapava	Oferta	3

Página 7 de 9

ETTA ENGENHARIA EIRELI – ME – CNPJ 05.301.701/0001-84 – Inscrição Estadual 349.089.639.117 – Inscrição Municipal 4656-02/00
Rua Cel. Francisco Martins, 386, Sala 01 – Centro - CEP: 14540-000 – Igarapava - SP
Fone: (16) 3172-7042 – e-mail etta_braulio@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 22 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 149-A

Página 13 de 17



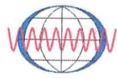
ETTA ENGENHARIA

7.2. DO CÁLCULO DOS VALORES MÉDIOS DAS AMOSTRAS POR CLASSIFICAÇÃO:

CLASSIFICAÇÕES CONFORME NORMATIVA	AMOSTRA (ÁREA TOTAL EM ALQUEIRE)	VALORES DAS AMOSTRAS POR ALQUEIRE	MÉDIA R\$/Alqueire	MÉDIA FINAL R\$/há
1 Lavoura - aptidão boa (1ª)	70	R\$ 85.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 34.710,74
	8	R\$ 87.000,00		
	5	R\$ 80.000,00		
2 Lavoura - aptidão regular (2ª)	60	R\$ 60.000,00	R\$ 66.666,67	R\$ 27.548,21
	15	R\$ 70.000,00		
	21	R\$ 70.000,00		
3 Lavoura - aptidão restrita (3ª)	3	R\$ 60.000,00	R\$ 55.333,33	R\$ 22.865,01
	8	R\$ 55.000,00		
	35	R\$ 51.000,00		
4 Pastagem plantada	25	R\$ 52.000,00	R\$ 46.666,67	R\$ 19.283,75
	40	R\$ 45.000,00		
	16	R\$ 43.000,00		
5 Silvicultura ou pastagem natural	50	R\$ 36.000,00	R\$ 36.333,33	R\$ 15.013,77
	8.5	R\$ 38.000,00		
	13	R\$ 35.000,00		
6 Preservação da fauna ou flora	26	R\$ 30.000,00	R\$ 25.444,33	R\$ 10.514,19
	10	R\$ 21.333,00		
	3	R\$ 25.000,00		

Página 8 de 9

ETTA ENGENHARIA EIRELI – ME – CNPJ 05.301.701/0001-84 – Inscrição Estadual 349.089.639.117 – Inscrição Municipal 4656-02/00
Rua Cel. Francisco Martins, 386, Sala 01 – Centro - CEP: 14540-000 – Igarapava - SP
Fone: (16) 3172-7042 – e-mail etta_braulio@hotmail.com

**ETTA ENGENHARIA****8. PARECER CONCLUSIVO****TABELA DO VTN – IGARAPAVA/SP - JUNHO DE 2020**

CLASSIFICAÇÃO	VALOR DO HECTARE (R\$ / há)
LAVOURA – APTIDÃO BOA	R\$ 34.710,74
LAVOURA – APTIDÃO REGULAR	R\$ 27.548,21
LAVOURA – APTIDÃO RESTRITA	R\$ 22.865,01
PASTAGEM PLANTADA	R\$ 19.283,75
SIVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL	R\$ 15.013,77
ÁREA DE PRESERVAÇÃO DA FAUNA E FLORA	R\$ 10.514,19

Igarapava, SP – 12 de junho de 2020,

LINCON RANIELI DE OLIVEIRA
CREA/SP 5064000079
ART 28027230200643755

(LAUDO FINALIZADO E ENTREGUE COM 9_nove_ PÁGINAS IMPRESSAS SOMENTE FRENTE.)

Página 9 de 9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 22 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 149-A

Página 15 de 17

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
28027230200643755

1. Responsável Técnico

LINCON RANIELI DE OLIVEIRA

Título Profissional: Engenheiro Agrônomo

Empresa Contratada:

RNP: 2611002347

Registro: 5064000079-SP

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

Endereço: **Rua DR. GABRIEL VILELA**

Complemento:

Cidade: **Igarapava**

Contrato:

Valor: **R\$ 3.500,00**

Ação Institucional:

CPF/CNPJ: **45.324.290/0001-67**

Nº: **413**

CEP: **14540-000**

Bairro: **Centro**

UF: **SP**

Vinculada à Art nº:

Celebrado em: **10/06/2020**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Área Rural do município de Igarapava/SP**

Complemento:

Cidade: **Igarapava**

Data de Início: **10/06/2020**

Previsão de Término: **15/06/2020**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Nº:

Bairro:

UF: **SP**

CEP: **14540-000**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Elaboração

1

Laudo

Solo

Quantidade

Unidade

1,00000

unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA VALOR DA TERRA NUA (VTN) DE ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA-SP, conforme Instrução Normativa RFB Nº 1877, de 14 de março de 2019, e critérios dos referidos nos incisos I a III do art. 12 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 22 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 149-A

Página 16 de 17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E ANOTAÇÕES

Número da Certidão: CI - 1965324/2019

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados a seguir:

Nome: LINCON RANIELI DE OLIVEIRA

Data de Nascimento: 31/01/1994

Identidade: Tipo: RG - REGISTRO GERAL **Número:** 40061280X SSP/SP

C.P.F: 413.138.218-02

Endereço: Rua MARIA GUILHERMINA ROSIN, 660
JD ARLINDO
14550-000 - ARAMINA - SP

Número de registro no CREA-SP: 5064000079

Expedido em: 06/07/2012
(Data de registro no CREA-SP)

Registro Nacional do Profissional: 2611002347

Título(s) e atribuição(ões):

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

do artigo 03 do Decreto 90922/85, do artigo 06 do Decreto 90922/85 alterado pelo Decreto 4560/02 e do artigo 07 do Decreto 90922/85.

Diploma/Certificado expedido em: 14/04/2012

Pelo(a): ESCOLA TECNICA ESTADUAL ANTONIO JUNQUEIRA DA VEIGA

Ano Letivo: 2011 **Data de Colação de Grau:** 20/12/2011

Curso: TECNICO DE SEGUNDO GRAU EM AGROPECUARIA

A presente certidão possui também a finalidade de substituição da carteira profissional de anotações, extinta pela Resolução 1007, de 2003, do Confea, e perderá a validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

Esta certidão refere-se a dados de registro e anotações constantes do cadastro do profissional, não invalidando qualquer débito ou infração que posteriormente venham ser apurados em nome do(a) profissional acima.

Página: 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 22 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 149-A

Página 17 de 17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 1965324/2019 Página 2/2

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

*Código de controle da certidão: **cebdfd8-7b3d-4949-9867-9f5eb8a5bb91**.*

Situação cadastral extraída em 11/01/2019 11:59:15 - Certidão reimpressa em 15/06/2020 15:32:42.

Emitida via Serviços Online.

*Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP ITUVERAVA**, situada à **Rua: ESPANHA, 280, , PARQUE DAS NAÇÕES, ITUVERAVA-SP, CEP: 14500-000**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 11 de janeiro de 2019